



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 117/2007

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
CHEQUE-FAMÍLIA, NA ESTRUTURA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado Maranhão, **FRANCISCO EMILIANO RIBEIRO DE MENEZES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa “Cheque-Família” na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, com amparo no Art. 137, inciso III da Lei Orgânica do Município de João Lisboa, em vigor.

Art. 2º – As despesas de manutenção e custeio serão inseridas no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2008 e subsequentes, na rubrica da Secretaria em referência.

Art. 3º - O “Cheque-Família” terá valor único de R\$ 30,00 (trinta reais) e o Programa despesa máxima de R\$ 60.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mês, para atender 2.000 (duas mil) famílias, na sede e na zona rural do Município, gradativamente.

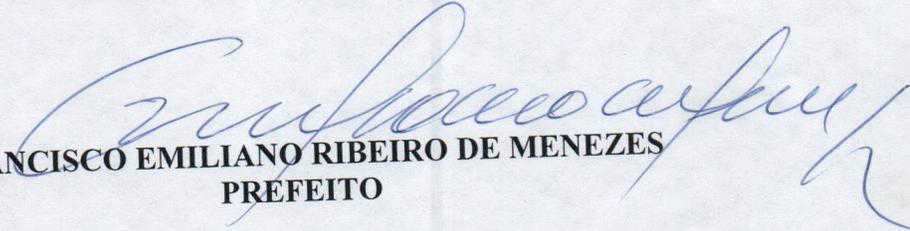
Art. 4º – O Programa tem por objetivo específico reforçar a renda de famílias, que tenham dois filhos ou mais matriculados na rede municipal de ensino até o 5º ano, com frequência e desempenho satisfatórios, segundo avaliação técnica da Secretaria Municipal de Educação e que comprovadamente não exerçam trabalho infantil.

104

Art. 5º - O Programa não beneficiará famílias que tenham vínculo empregatício com o Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal, com renda mensal superior a 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOAO LISBOA, ESTADO DO MARANHAO, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2007 (dois mil e sete).


FRANCISCO EMILIANO RIBEIRO DE MENEZES
PREFEITO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO DA LEI Nº 118/2007

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SALÁRIO (40HS)	TOTAL
62 Vagas	R\$ 440,00	R\$ 27.280,00

[Handwritten signature]